



EDITAL Nº 16/2024/IFSC CCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR BOLSISTA, DO POLO UAB CHAPECÓ

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CHAPECÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (ifsc) nomeado pela Portaria nº 2.345 DOU de 20/08/2021 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção simplificado para Coordenador de Polo Bolsista, para o Polo UAB Chapecó. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas nesta seleção, assim como pelas normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017, Portaria Capes nº 139/2017, Portaria Capes nº 102/2019, Portaria Capes nº 232/2019, Portaria Capes nº 33/2023, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores.

1 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
18/11/2024	Publicação do Edital
18/11/2024 a 02/12/2024	Período de Inscrições
03/12/2024	Análise de Documentos
04/12/2024	Publicação do Resultado Parcial
05 a 09/12/2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da análise de documentos
10/12/2024	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-chapeco/eleicoes>

1.3 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o assessoria.chapeco@ifsc.edu.br.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

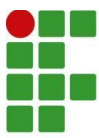
2.1 O processo seletivo visa preencher a vaga de Coordenador de Polo “Bolsista”, do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) Chapecó – polo associado ao Instituto Federal de Santa Catarina.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;

3.2 Ser portador de diploma de graduação em qualquer área;

3.3 Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência no magistério;



3.4 Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;

3.5 Ter ciência do Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão através de Declaração expressa – Anexo I (Ficha de Inscrição).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente a partir do envio para o e-mail

assessoria.chapeco@ifsc.edu.br, em arquivo único em formato PDF, da Ficha de Inscrição (Anexo I) – devidamente preenchida e assinada – e da documentação exigida no item 3 do edital e da documentação comprobatória para a pontuação (item 6).

4.2.1 A documentação comprobatória deve conter carimbo “confere com o original” com assinatura de outro servidor público; ou certificação digital; ou, no caso de declarações, assinatura digital do servidor que atesta a veracidade das informações.

4.2.2 No arquivo enviado, o candidato deve informar a pontuação pleiteada para cada item, conforme tabela do item 6.2, seguida da documentação que comprova a pontuação.

4.2.2.1 Não serão pontuadas: atividades cuja pontuação não foi explicitamente pleiteada pelo candidato, mesmo que tenham sido realizadas; atividades não comprovadas mediante devida documentação; atividades que excedam os limites estabelecidos no item 6.2; atividades cuja documentação não esteja explicitamente vinculada a elas.

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do arquivo da Ficha de Inscrição e da documentação, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado pelo edital, em formato diferente do previsto no item 4.2 e nem realizado por um e-mail que não seja institucional.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico cópia(s) digitalizada(s) de comprovantes dos requisitos, atividades e titulação citados no item 3 e 6 deste edital.

4.6.1 Para efeito de comprovação de Licenciatura plena e de Titulação serão aceitos exclusivamente diplomas emitidos por instituições de ensino superior.

4.6.2 Para efeito de comprovação de Formação pedagógica para bacharéis e tecnólogos serão aceitos exclusivamente diplomas emitidos por instituições de ensino superior, observando a carga horária mínima estabelecida pela Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015, Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 ou Resolução CNE/CP Nº 4, DE 29 de maio de 2024, a depender da data de obtenção.

4.6.3 Para efeito de comprovação de experiência como professor de Educação Básica, serão aceitos: declaração da instituição/chefia; cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato no referido nível de ensino.

4.6.3.1 Considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20

de dezembro de 1996.

4.6.3.2 Declarações de Estágio Docente, Tutoria ou Prática de Ensino não serão considerados para a contagem de tempo de experiência na Educação Básica.

4.6.4 Para efeito de comprovação de experiência como professor de Educação Superior, serão aceitos: declaração da instituição/chefia; cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato no referido nível de ensino.

4.6.4.1 Considera-se professor de educação superior o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer modalidade da educação superior sendo elas graduação, pós-graduação, extensão e cursos sequenciais por campo de saber, conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

4.6.5 Para efeito de comprovação de experiência de coordenação – coordenador de curso ou chefe de departamento; coordenador no âmbito da UAB e de programas de fomento de EaD; e coordenador na EaD fora do âmbito da UAB e de programas de fomento –, serão aceitos: declaração da instituição/chefia; cópia do Diário Oficial da União, com as datas de início e final/permanência; documento da instituição, como portaria, ofício ou equivalente; cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato.

4.6.5 Para efeito de comprovação de experiência como professor de Educação a Distância, serão aceitos: declaração da instituição/chefia; documentos pedagógicos, tais como diário de turma, plano de ensino, print de moodle institucional, print do SIGAA; documentos emitidos pela CAPES e/ou programas de fomento.

4.7 Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital, a inscrição será indeferida.

4.8 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos sem assinatura digital, certificado digital ou carimbo “confere com o original” com assinatura de outro servidor público, com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por 03 (três) servidores(as) do quadro permanente do Câmpus Chapecó, designados em portaria da Diretora Geral.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado por análise de documentos.

6.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 160 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Pontuação
a. Experiência como professor na Educação Básica.	01 ponto para cada 6 meses de atuação, em sala de aula, com limite até 20 pontos.



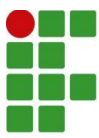
b. Experiência como professor na Educação Superior.	01 ponto para cada 6 meses de atuação, em sala de aula, com limite até 20 pontos.
c. Experiência como coordenador de curso ou chefe de departamento.	02 pontos a cada 06 meses de atuação, até o limite de 12 pontos.
d. Experiência como coordenador no âmbito da UAB e de programas de EaD com fomento (eTec, eTec Idiomas, Parfor, etc.): coordenação de Polo UAB; coordenação de curso UAB, eTec, eTec Idiomas, Parfor.	03 pontos a cada 6 meses atuação, até o limite de 24 pontos.
e. Experiência como coordenador na EaD fora do âmbito da UAB e de programas de fomento: coordenação de curso EaD do IFSC, coordenação de NEAD.	03 pontos para cada 06 meses de atuação, até o limite de 24 pontos.
f. Experiência como professor de Educação a Distância	03 pontos a cada 06 meses de atuação em cursos sem fomento ministrando disciplinas EaD; E 1,5 ponto a cada 15 horas de atuação em cursos EaD com fomento; Limite de 24 pontos, somando as duas possibilidades.
g. Formação inicial do magistério da educação escolar básica em nível superior	12 pontos para cursos de graduação de licenciatura plena; OU 12 pontos para cursos de formação pedagógica para bacharéis e tecnólogos. Limite de 12 pontos, somando as duas possibilidades.
h. Titulação	6 pontos para Especialização 12 pontos para Mestrado 24 pontos para Doutorado

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Serão eliminados os candidatos que somarem menos que 110 pontos.

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: a) candidato com maior tempo de experiência como coordenador no âmbito da UAB e de programas de fomento; b) candidato com maior experiência como coordenador na EaD fora do âmbito da UAB e de programas de fomento; c) o candidato com Formação inicial do magistério da educação escolar básica em nível superior; d) candidato com maior pontuação de titulação; e) candidato com maior experiência como professor de Educação a Distância; f) candidato com maior tempo de experiência como professor na Educação Básica; g) candidato com maior tempo de experiência como professor na Educação Superior; h) candidato com maior experiência como coordenador de curso



ou chefe de departamento; i) com maior tempo de serviço como servidor(a) ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC Câmpus Chapecó; j) candidato com maior idade.

7.4 O cadastro de reserva será composto pelos demais candidatos classificados, além do primeiro colocado.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-chapeco/eleicoes>, na data prevista no item 1 deste Edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas.

10 DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

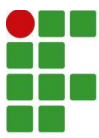
- I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;



- XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

11 DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria CAPES nº 309/2024 ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.
- 11.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.
- 11.3 As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.
- 11.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC da confirmação mensal das atividades do bolsista.
- 11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 11.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 11.8 A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por



parte das IPES, dos Mantenedores, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.9 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.10 O bolsista contratado deve informar à Direção-Geral do Câmpus em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

11.11 O cumprimento das atividades será aferido mediante relatório semestral.

11.12 A validade do resultado deste processo seletivo será de até 5 (cinco) anos.

11.13 Ao fim dos 5 (cinco) anos, o bolsista selecionado poderá ser reconduzido ao cargo através da formalização do mantenedor de que está de acordo com sua recondução, sem necessidade de novo processo seletivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.4 Os candidatos classificados aprovados para o cadastro de reserva poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-chapeco/eleicoes>

12.6 Será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.7 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Chapecó, 18 de novembro de 2024.

SANDRA APARECIDA ANTONINI AGNE



ANEXO I
EDITAL Nº 16/2024 CÂMPUS CHAPECÓ/IFSC
Ficha de Inscrição

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Câmpus Chapecó, inscrito(a) para a vaga de Coordenador de Polo “Bolsista”, do Polo da Universidade Aberta do Brasil Chapecó, declaro para os devidos fins que concordo com os termos deste edital e que posuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

Chapecó, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência do Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão: Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura do Chefe DEPE